



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO DE ENSINO - CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA AUXÍLIO-MORADIA nº 002/2021

A Direção do Câmpus Florianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, torna pública a **seleção de estudantes para recebimento do auxílio-moradia, aos estudantes do IFSC/Câmpus Florianópolis, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.**

1. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão se inscrever para a seleção do Programa os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Graduação, do Câmpus Florianópolis, oriundos de cidades do Estado de Santa Catarina – que não fazem parte da região da Grande Florianópolis – ou de outros Estados brasileiros, e que possuem o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido.

2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO-MORADIA

O Programa Auxílio-moradia se configura na oferta de auxílio financeiro e tem por objetivo viabilizar a permanência de estudantes matriculados nos cursos de Graduação, do Câmpus Florianópolis, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para o custeio de despesas mensais referentes à moradia.

3. DO VALOR DO AUXÍLIO-MORADIA

3.1 O valor do auxílio-moradia consiste na quantia mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o custeio de despesas com aluguel de imóvel residencial.

3.2 O valor correspondente será depositado, mensalmente, em conta bancária do próprio estudante.

3.3 O estudante contemplado poderá receber até 05 parcelas do auxílio-moradia desde que atenda aos critérios de permanência no Programa, descritos no item 10 deste Edital.

4. DO NÚMERO DE VAGAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO DE ENSINO - CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

4.1 Serão ofertadas 06 vagas do Programa auxílio-moradia para o semestre 2021/2.

4.2 Havendo excedente de inscritos, os que atenderem aos critérios do Programa, irão compor lista de espera, com validade até a data de lançamento do próximo edital do auxílio-moradia.

5. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Para se candidatar a uma das vagas, o estudante deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I)** Matrícula regular;
- II)** Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, de acordo com as regras do edital específico;
- III)** Estar matriculado em unidades curriculares que preencham no mínimo 4 dias de aula na semana.
- IV)** Ter família nuclear residindo fora da região da Grande Florianópolis;
- VI)** Manifestação de interesse por meio de inscrição por formulário eletrônico;
- VII)** Envio de todos os documentos exigidos neste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

A inscrição para o processo seletivo ocorrerá no período de **28 de julho a 11 de agosto de 2021** e obedecerá as seguintes etapas:

6.1 Primeira Etapa: preenchimento do formulário de inscrição disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdG5HgCZOL1IvfO9QVYp1OrjdUaWoghrt9RCfworc0IVrI6bQ/viewform?vc=0&c=0&w=1>

6.2 Segunda Etapa: envio dos documentos exigidos no item 7, deste Edital.

6.3 A distribuição do auxílio-moradia será ordenada por meio do IVS, contemplando os estudantes com maior vulnerabilidade social, respeitando-se os critérios de inscrição.

6.4 Não serão contemplados neste edital estudantes que já tenham sido contemplados com benefícios de auxílio-moradia da DAE/Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO DE ENSINO - CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

7. DOS DOCUMENTOS

Para efetivar a inscrição, o estudante deverá enviar até o dia **11 de agosto de 2021**, para o e-mail da Coordenadoria de Assistência Estudantil (assistenciaestudantil.fln@ifsc.edu.br), os seguintes documentos com o assunto - auxílio moradia:

7.1 Cópia do contrato de aluguel ou declaração de aluguel do imóvel no qual o estudante está residindo.

7.2 Cópia do último recibo de pagamento do aluguel.

7.3 Comprovante de residência da família, na sua cidade de origem (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio-moradia).

7.3.1 Para este edital, será considerada família de origem o conjunto de pessoas que têm algum grau de parentesco entre si e que vivem na mesma residência. Serão considerados apenas os laços até o segundo grau (avós, pais, irmãos, filhos, netos, cônjuges ou equivalentes por adoção ou similaridade).

7.4 Comprovante de residência do estudante (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio-moradia)

7.5 Documento que comprove o parentesco com a pessoa que consta no comprovante de endereço da família de origem.

7.6 Atestado de matrícula no semestre vigente.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final será divulgado no site www.florianopolis.ifsc.edu.br no dia **18 de agosto de 2021**.

9. DO CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

9.1 O estudante contemplado com o auxílio deverá ser titular de uma conta bancária (conta corrente ou poupança), em qualquer banco.

9.2 O auxílio será creditado ao estudante em conta bancária informada no ato de preenchimento do formulário de inscrição.

9.3 Em virtude da pandemia por COVID-19 e a consequente suspensão das atividades presenciais fica dispensada a entrega do Termo de Compromisso conforme previsto nos editais anteriores.

10. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

10.1 São condições para permanência no Programa Auxílio-moradia:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO DE ENSINO - CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

- I) Matrícula regular;
- II) Frequência regular (mínimo de 75%);
- III) Participação em atividades programadas pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do câmpus;
- IV) Comprometimento com os estudos;

10.2 São motivos de cancelamento automático do auxílio-moradia: frequência insuficiente, matrícula trancada, em situação irregular ou inativa (conclusão do curso, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência, substituição, etc..).

10.3 A qualquer tempo o estudante poderá solicitar à Coordenadoria Pedagógica o cancelamento do auxílio-moradia pelo e-mail: assistenciaestudantil.fln@ifsc.edu.br

11. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	28 de julho/2021
Período de Inscrição	De 28 de julho a 11 de agosto/ 2021
Envio dos documentos para Coordenadoria Pedagógica pelo e-mail pedagogico.fln@ifsc.edu.br	De 28 de julho a 11 de agosto/ 2021
Divulgação do resultado	18 de agosto/2021
Assinatura do Termo de Compromisso	Não haverá assinatura de termo de compromisso devido à suspensão das atividades presenciais
Previsão do recebimento das parcelas	setembro/2021*

*Em setembro haverá o pagamento de duas parcelas, uma referente ao mês de agosto e outra ao mês de setembro/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O auxílio-moradia poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios e bolsas recebidas pelo estudante, respeitadas as regulamentações vigentes, exceto com auxílio-moradia ofertado pela DAE/Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO DE ENSINO - CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

12.2 Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas informações declaradas serão acolhidas por meio do e-mail da Coordenadoria de Assistência Estudantil do IFSC/ Campus Florianópolis (assistenciaestudantil.fln@ifsc.edu.br) e serão averiguadas.

12.3 Comprovada a declaração de informações inverídicas ou a omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio financeiro até o prazo de vigência do edital que participou, garantida ampla defesa.

12.3.1 É responsabilidade do estudante selecionado restituir a instituição os valores recebidos, irregularmente, através de GRU.

12.4 É de responsabilidade exclusiva do estudante o envio da documentação, o atendimento dos prazos, bem como, acompanhar as publicações e as divulgações no site.

12.5 Os auxílios serão executados considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFSC/Campus Florianópolis.

12.6 A qualquer tempo, o Campus Florianópolis poderá lançar adendo e/ou retificação a este edital.

12.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Assistência Estudantil/ Direção do Câmpus Florianópolis.

Florianópolis, 28 de julho de 2021.

Zízimo Moreira Filho
Diretor Geral do Campus Florianópolis
IFSC

Paula Borges Monteiro
Diretora de Ensino Campus Florianópolis